



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.113.923/0001-15



Assistência
Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

I - Informações básicas – Processo Administrativo:

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de Ulianópolis-PA.

II - Área requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Secretária: Rosiane Cristina Costa dos Santos

Eixo 1 – Da necessidade:

III – Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

A secretaria Municipal de Assistência Social no intuito de atender as famílias em situações de vulnerabilidades, através do benefício eventual, auxilio alimentação (cesta básica), destinado a indivíduos e famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar que necessitam ser amparadas pela política de assistência social no que tange a oferta dos benefícios eventuais, através da Lei Municipal nº 383/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que visa ao atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A estimativa dos quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o histórico de necessidades, de forma técnica e legal, respaldada por memória de cálculos detalhado e documentos que evidencia a coerência e a viabilidade, proporcionando uma base solida para tal contratação.

Segue planilha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.113.923/0001-15



Assistência
Social



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	ARROZ TIPO 2 PCT 5KG	PCT	4.800
02	AÇUCAR 2KG	UNID	9.600
03	FEIJAO TIPO 1 - PCT 1KG	UNID	9.600
04	FARINHA DE PUBA - PCT 2KG	UNID	4.800
05	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	9.600
06	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PCT	4.800
07	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G	PCT	4.800
08	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G	PCT	9.600
09	ÓLEO DE SOJA 900ML	GARRAFA	9.600
10	MARGARINA 500G	UNID	4.800
11	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G	PCT	9.600
12	MILHARINA (PACOTE DE 500G)	PCT	19.200
13	SAL - PCT 1KG	PCT	4.800
14	MORTADELA - PCT 1 KG	UNID	4.800

V - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução;

O licitante deve proporcionar o fornecimento dos gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste ETP e no TR.

- Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades e entregues na sede da Secretaria de Assistência Social.
- Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venha a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;
- A contratação será em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de acordo com as exigências técnicas e econômico-financeira estabelecidas no TR.



VI - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre melhoria dos serviços prestados por este órgão, para alcance e sucesso de sua atuação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando em consideração a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Resultando assim, de forma positiva no amparo as famílias que se encontra em situações de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Eixo 2 – Das soluções:

VII - Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Após levantamento de mercado, visando a prospecção e análise das alternativas possíveis de solução para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para confecção de cestas básicas (auxílio alimentar), realizamos também, comparações entre as soluções encontradas no mercado de forma objetiva, para identificar qual delas é mais vantajosa para a administração pública. Levando em consideração que somente após um planejamento estratégico, podemos identificar e prevenir inconsistências, quanto as questões técnicas, logística, economicidade e eficiência no fornecimento dos itens a serem contratados, primando assim, pelo princípio da legalidade, probidade administrativa, competitividade, justo preço e seletividade.

VIII - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARROZ TIPO 2 PCT 5KG	PCT	4.800	24,40	117.120,00
02	AÇUCAR 2KG	UNID	9.600	6,40	61.440,00
03	FEIJAO TIPO 1 - PCT 1KG	UNID	9.600	4,50	43.200,00
04	FARINHA DE PUBA - PCT 2KG	UNID	4.800	12,39	59.472,00
05	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	9.600	1,95	18.720,00
06	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PCT	4.800	3,60	17.280,00
07	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G	PCT	4.800	5,30	25.440,00
08	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G	PCT	9.600	7,40	71.040,00
09	ÓLEO DE SOJA 900ML	GARRAFA	9.600	5,15	49.440,00
10	MARGARINA 500G	UNID	4.800	5,10	24.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.113.923/0001-15



Assistência
Social



11	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G	PCT	9.600	6,05	58.080,00
12	MILHARINA (PACOTE DE 500G)	PCT	19.200	1,05	20.160,00
13	SAL - PCT 1KG	PCT	4.800	0,65	3.120,00
14	MORTADELA - PCT 1 KG	UNID	4.800	6,70	32.160,00
Valor total:					601.152,00

Estimativa baseada nos processos/2024, Pregão 01/2024 – PG – FMAS, empresa: R Araújo de Oliveira LTDA, CNPJ: 23.653.286/0001-00, Nº contrato: 20240109, e, empresa: Supermercado e Variedades Box China LTDA, CNPJ: 45.137.754/0001-26, Nº Contrato: 20240110.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratação correlatas e ou/ interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que o fornecimento dos gêneros alimentícios, objetiva-se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A contratação não necessita de adequação por parte da Secretaria.

XI - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

Eixo 3 – Da solução:

XII - Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no amparo as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Assim, considerando o exposto, as pesquisas de preços realizadas, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, levando em consideração a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, pelo exposto entendemos ser necessário a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.113.923/0001-15



Assistência
Social



XIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Devido a forma de contratação escolhida, não permitir o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todos os itens, no menor prazo possível e com padrão adequado, sendo assim o parcelamento não será adotado.

XIV - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Para esta contratação a Secretaria Municipal de Assistência Social, já elaborou o calendário anual com quantitativo previsto para concessão das cestas básicas, conforme estimativa descrita no item VIII deste ETP, levando em consideração que a concessão deste benefício em forma de cesta básica, constitui-se de forma eventual e temporária.

XV - Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, declaramos, que a contratação é VIÁVEL e NECESSARIA.

XVI - Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não

XVII. Responsáveis;

Ulianópolis/PA, 17 de julho de 2024.

Equipe de planejamento:

Ricardo Gomes

Ricardo Gomes
Pedagogo

Talita Suelen Amorim dos Santos Silva

Talita Suelen Amorim dos Santos Silva
Agente Administrativo